



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 021, DE 20 DE MAIO DE 2024

“Dá nova redação ao artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.”

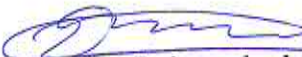
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31, IV c/c artigo 42, § 2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 304 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


Art. 1º O artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 100 Para atender aos programas e projetos de incentivo aos produtores rurais, o Município poderá ceder para serviços transitórios, gratuitamente, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos do Município, conforme dispuser a Lei”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
-AMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DA BARRA-
Publicado em 21/5/24 por
afixação no quadro de avisos
